



DECRETO Nº 8.003, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

1/2

Altera dispositivos do Decreto nº 7.747, de 13 de setembro de 2012, e dá outras providências.

DONISETE BRAGA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 6/2009, **DECRETA**:

Art. 1º O inciso XIX do art. 2º do Decreto nº 7.747, de 13 de setembro de 2012, passa a vigorar acrescido da alínea "g", com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

(...)

XIX - (...)

g) Coordenadoria de Políticas Públicas para a Promoção da Igualdade Racial e Étnica – SCAS 7." (NR)

Art. 2º O art. 610 do Decreto nº 7.747, de 13 de setembro de 2012, passa a vigorar acrescido do inciso VII, com a seguinte redação:

"Art. 610. (...)

(...)

VII - Coordenadoria de Políticas Públicas para a Promoção da Igualdade Racial e Étnica." (NR)

Art. 3º O Decreto nº 7.747, de 13 de setembro de 2012, passa a vigorar acrescido dos artigos 662-A e 662-B, com a seguinte redação:

"Da Coordenadoria de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial e Étnica – SCAS 7

Art. 662-A. A Coordenadoria de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial e Étnica - SE 4, tem as seguintes atribuições:

- I - formular políticas de interesse específico e interseccional das populações negra e indígena, de forma articulada, com secretarias afins;
- II - promover a igualdade e a proteção dos direitos às diferenças e à diversidade étnico-racial de indivíduos e grupos afetados pela discriminação e demais formas de intolerância;
- III - promover e acompanhar o cumprimento de acordos, tratados e convenções que digam respeito à promoção da igualdade, respeito às diferenças e combate à discriminação racial e étnica;



DECRETO Nº 8.003, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

2/2

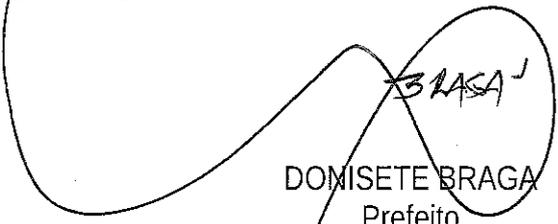
- IV - elaborar diretrizes e orientações para ampliação das possibilidades de cooperação com organismos públicos e privados, voltados à implementação de políticas de promoção da igualdade racial e de combate ao racismo institucional;
- V - promover intercâmbio de informações, conhecimento científico/tecnológico e experiências entre municípios nacionais e internacionais sobre as iniciativas para a promoção da equidade e combate à discriminação e racismo institucional;
- VI - desenvolver outras atribuições correlatas que lhe forem delegadas ou determinadas pelo superior imediato.

Art. 662-B. São atribuições do Coordenador: comandar e supervisionar a execução das atribuições de que trata o artigo anterior, bem como implementar políticas de ação governamental junto à população negra e indígena, visando ao combate à discriminação racial e étnica e à defesa dos direitos, bem como a promoção e o apoio à integração cultural, econômica e política destas populações." (NR)

Art. 4º Revogam-se a alínea "d" do inciso I do art. 2º; os artigos 25-D, 25-E, 25-F, 25-G; o inciso V do art. 241; os artigos 283 e 284, todos do Decreto nº 7.747, de 13 de setembro de 2012.

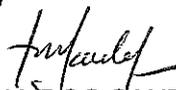
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 16 de dezembro de 2014.


DOMISETE BRAGA
Prefeito


EUDES MOCHIUTTI
Secretário de Assuntos Jurídicos


SONIA APARECIDA DE SOUZA BRAGA
Secretária de Cidadania e Ação Social


TANIA MARIA DOS SANTOS TEIXEIRA
Respondendo interinamente pela
Secretaria de Educação